

IS Working Papers

3.ª Série, N.º 25

Um longo caminho: Uma análise da participação política feminina no Portugal democrático

Vitor Massa
Rodrigo Nicolau Almeida

Porto, maio de 2016

Um longo caminho: Uma análise da participação política feminina no Portugal democrático¹

Vitor Massa

Faculdade de Letras da Universidade do Porto
E-mail: vitormassa@gmail.com

Rodrigo Nicolau Almeida

Faculdade de Letras da Universidade do Porto
E-mail: up201304864@letras.up.pt

Submetido para avaliação: março de 2016/Aprovado para publicação: maio de 2016

Resumo

A desigualdade de género tem sido uma questão transversal nas sociedades ocidentais contemporâneas, com especial incidência a partir da segunda metade do século XX, dada a sua crescente visibilidade na estruturação das relações sociais. Apesar de se encontrar presente em todas as áreas de atividade social, as suas causas e dimensão têm sido objeto de uma abordagem em termos científicos, por vezes tímida, o que, por si só, poderá ser entendido como um resultado dessa mesma desigualdade numa sociedade tradicionalmente patriarcal. Tentando descortinar algumas das causas deste fenómeno e conhecer, ao mesmo tempo, o caminho que em Portugal se tem percorrido no sentido da paridade entre os géneros, neste trabalho focamo-nos na participação feminina na esfera política, tanto em termos autárquicos, como nacionais, no período que decorre entre 25 de abril de 1974 e 28 novembro de 2015. Para o efeito, metodologicamente, fizemos uma análise quantitativa e qualitativa dos dados oficiais relativos à composição dos Governos da República Portuguesa e da Assembleia da República, aos resultados eleitorais definitivos das eleições legislativas e autárquicas ocorridas após 1974, aos Diários do Governo e da República desde a I República onde também buscamos toda a legislação publicada sobre as questões de poder e do género.

Partindo da noção de género enquanto conceito socialmente construído, constatamos o aumento da eleição de mulheres para cargos políticos públicos. Esta tendência observa-se especialmente a partir da publicação da Lei da Paridade em 2006 e

¹ Trabalho defendido numa primeira abordagem em Dezembro de 2015 pelo autor Vitor Massa na unidade curricular Sociologia da Família e do Género, 3º ano da Licenciatura em Sociologia, sob a regência da Professora Doutora Isabel Dias.

sobretudo nas eleições parlamentares. Concluímos, assim, que as razões para a falta de paridade no domínio da participação política feminina se prendem com aspetos intrínsecos à estruturação e *governance* partidárias, fruto de uma longa história de dominação masculina, alicerçada na interiorização, individual e coletiva, da supremacia conferida ao homem, socializado, historicamente, para o domínio público e para o desempenho da função instrumental.

Palavras-chave: género, desigualdade, lei da paridade, mulheres eleitas, partidos políticos.

Abstract

Gender inequality has been a crosscutting issue of contemporary western societies, specially after the second half of the XXth century – given its rising visibility in the structuring of social relations. Despite its presence in nearly all areas of social activity, its causes and dimensions have at times and in certain areas been the target of little to no scientific concern – which can, in turn, attest to the structural presence of a patriarchal society. The focus of this work is to provide a modest contribution to the analysis of this question, seeking to unravel some of its causes and to note the road taken towards gender parity in terms of the political sphere, on a county and national scale, in democratic Portugal. Stemming from an understanding of gender as socially demarcated from sex, we first of all note the growing number of women in public office, with greater occurrence since the Parity Law of 2006. This law seems to us the global mark and main reason for such a change, with no demographic shift accounting for such drastic disparities. In this sense, we sought likewise to provide an empirical framework to some of the main questions raised by Pierre Bourdieu, in his famed “Masculine Domination” (2002, 1998) and followed up close on a Portuguese scale by Isabel Dias (2015) and Lígia Amâncio (1993). We are thus prone to conclude that the reasons for the lack of parity are mostly due to intrinsic aspects of the party structuring and governance, stemming from a long history of masculine domination, and based on an individual and collective level on the supremacy of the male gender.

Keywords: gender, inequality, parity law, women in public office, political parties.

1. Enquadramento e propósito

As sociedades actuais atribuem grande importância ao ideal de igualdade. Vem, por outro lado, aumentando a sensibilidade em relação ao que se passa no espaço público. O indivíduo, libertado das formas tradicionais de regulação, ganha em uso da liberdade. Desde que a modernidade faz da liberdade um valor supremo, o imaginário social é progressivamente povoado por exigências individuais (Fernandes, 2005: 64).

Sem hesitações e margem para interpretações dúbias, a República Portuguesa tem na sua lei primeira definido, de forma clara, o princípio de igualdade entre homens e mulheres (Constituição da República, 2005)². Todavia, no que se refere à esfera política, nomeadamente quanto ao exercício de cargos públicos, e depois de decorridas quatro décadas após a redação da Lei Fundamental, a igualdade de género, embora constitucionalmente determinada, está muito longe de ser efetiva, de tal modo que se considerou necessária a existência de legislação complementar sobre a matéria. A Lei da Paridade (2006), “estabelece que as listas para a Assembleia da República, para o Parlamento Europeu e para as autarquias locais são compostas de modo a assegurar a representação mínima de 33% de cada um dos sexos”. Falamos, portanto, da paridade entre sexos sendo que a proporção é desigual, o que induz à conclusão de que, afinal, não existem apenas dois sexos (masculino e feminino), mas sim três, única forma de vermos, nesta redação, assegurada a paridade: 1/3 para cada um... Resta-nos descobrir esse sexo escondido.³

Concordamos com Monteiro (2001), quando afirma que esta Lei denota uma “conceção de paridade (...) limitada, por se restringir a uma “quota de 33%, sendo “mais uma lei

² **Artigo 9.º** (Tarefas fundamentais do Estado) São tarefas fundamentais do Estado: h) Promover a igualdade entre homens e mulheres.

Artigo 13.º (Princípio da igualdade) 1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. 2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

Artigo 50.º (Direito de acesso a cargos públicos) 1. Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos. 2. Ninguém pode ser prejudicado na sua colocação, no seu emprego, na sua carreira profissional ou nos benefícios sociais a que tenha direito, em virtude do exercício de direitos políticos ou do desempenho de cargos públicos.

Artigo 109.º (Participação política dos cidadãos) A participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos.

² Neste respeito não procuramos problematizar, como seria plausível, questões associadas à identidade sexual dos indivíduos, ou a sua pertença categórica (cf, por exemplo, Butler, 1990), mas apenas aludir à falta de igualdade efectiva.

³ Neste respeito não procuramos problematizar, como seria plausível, questões associadas à identidade sexual dos indivíduos, ou a sua pertença categórica (cf, por exemplo, Butler, 1990), mas apenas aludir à falta de igualdade efectiva.

de quotas que uma lei de paridade” (p. 38). Daí ser vulgarmente conhecida como tal - lei das quotas no parlamento” – e foi por essa razão muito contestada pelas Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos das Mulheres quando surgiu a primeira proposta de Lei de Paridade, em que consideravam um “mau serviço que se presta[va] ao debate generalizado na sociedade sobre o aperfeiçoamento da democracia, quando se recorre a uma terminologia consagrada, como “Democracia Paritária”, para lhe atribuir uma definição errónea (DAR 41S, 4.3.1999)” (Monteiro, 2011: 38).

Assim, não podemos deixar de realçar o nosso entendimento sobre a ambígua constitucionalidade desta Lei da Paridade, tendo em conta o já referido na Lei fundamental da República. Entendendo, em função das normas constitucionais acima vertidas, e em concordância com o referido no glossário da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), que numa democracia, como aquela em que vivemos, a paridade deve implicar uma “sociedade equitativamente composta por homens e mulheres e na qual o pleno e igual exercício da cidadania depende da representação equilibrada de ambos nos cargos políticos de tomada de decisão”, a promoção da igualdade referida no artigo 9º, alínea h) da Constituição da República Portuguesa, deveria levar à definição de “uma participação próxima ou equivalente de homens e mulheres no processo democrático, numa proporção de 50/50%”, ou, no limite, na percentagem representativa de cada sexo em termos populacionais. Vetada pelo Presidente da República, em 2 de Junho, uma primeira versão desta Lei com o fundamento de ser excessivamente sancionatória para os partidos infratores, o diploma em vigor determina que a ilegalidade seja remida por multa, ficando assim ultrapassado o incumprimento. Portanto, a paridade, a igualdade entre os sexos imposta pela Constituição, pode ser contornada financeiramente, e sem direito a averbamento no registo criminal - o que denota a importância dada à paridade de género pelo nosso poder político-legislativo.

Outro aspeto que apresenta algum interesse é o facto desta Lei apenas se aplicar a lugares de eleição, omitindo os cargos de nomeação, tendencialmente aqueles em que efetivamente se exerce o poder. Tendo como pano de fundo o nosso edifício legislativo, obviamente decorrente das perspetivas socioculturais estruturadoras da nossa sociedade, procuraremos, neste trabalho, partindo da análise de teorias e conceitos sociológicos ligados às questões de género, entender de que forma se estabelecem as relações entre géneros na esfera do poder político nacional com base na análise dos dados referentes à ocupação de cargos políticos por parte das mulheres portuguesas nas diversas esferas do poder.

2. Dualismos, sexo, género e dominação

Ao longo dos mais de trinta anos de existência do género nas ciências sociais foi difícil realizar um projecto teórico que correspondesse a uma verdadeira descentração epistemológica do dualismo associado ao sexo biológico. (...) A corrupção do género pelo sexo, que se generalizou na linguagem comum e no próprio discurso científico, diminuiu o efeito provocatório do género, na medida apenas em que a sexuação do género passou a constituir um poderoso indicador da lógica que preside à construção da diferença (Amâncio, 2003: 707).

Considerando a complexidade do conceito de género, recorreremos à análise de Dias (2015) sobre o mesmo, que contudo observa não ser uma tarefa fácil, na medida em que ele “é dificilmente abordável através de paradigmas fixos” carecendo, por isso, de uma análise interdisciplinar (p. 77). Mais amplo que o conceito de sexo, entendido por esta autora como a “identidade biológica da pessoa” que leva ao estabelecimento de “um padrão de expectativas de género” (2015: 77), este é definido, no glossário da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres, como as “diferenças sociológicas e culturais existentes entre mulheres e homens. Diferente de ‘sexo’ que, por seu turno, se refere às diferenças biológicas e sexuais, o género diz respeito às características socialmente impostas e construídas que variam consoante uma determinada cultura e/ou um período histórico”⁴.

A “identidade biológica” leva à “estruturação cognitiva dos géneros em categorias dicotómicas” (Amâncio, 1993: 129): “os sexos biológicos desempenham o papel de critérios classificatórios em torno dos quais se organizam configurações de atributos. (...) No entanto, a categorização baseada no sexo possui algumas particularidades que a distingue das outras, à excepção da que se baseia na cor da pele [dado que] constituem identificadores que os indivíduos transportam consigo, ao longo de toda a sua vida em todos os contextos, e cuja mudança não está ao seu alcance (...), ao contrário do que pode acontecer com a classe social” (Amâncio, 1993: 129-130). Homens e mulheres, seres diferentemente determinados em termos biológicos, são fruto de uma objectivação identitária assimétrica de género por força dos “efeitos sociais da diferença sexual” (Dias, 2015: 79).

Como diz Bourdieu (2002), “O mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizantes” (p. 9). Entendimento que Beauvoir (1949) tinha já perspectivado em *O Segundo Sexo*: “não nascemos mulheres, tornamo-nos mulheres”. “O sexo enquanto diferença inscrita no corpo não engendra nem mecânica, nem naturalmente as encarnações e as distinções a que estamos habituados a associar às categorias masculinas e femininas” (Dias, 2015: 77). Os géneros “feminino” e “masculino” são assim fruto de construções sociais,

⁴ Disponível em <http://plataformamulheres.org.pt/glossario/>

assentes em contextos económicos, políticos, sociais e culturais, que levam à definição de atributos de masculinidade ou de feminilidade. Ou, nas palavras de Dias (2015: 78), “o social transforma o sexo em género” pelo que “a feminilidade e a masculinidade são conceitos culturais”.

Para Bourdieu (2002), “A divisão entre os sexos parece estar ‘na ordem das coisas’, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente, ao mesmo tempo, em estado objectivado das coisas (...), em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos *habitus* dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de acção” (p. 8). Deborah Thomé Sayão (2003), refere mesmo que “as diferenças biológicas como marcas culturais suscitaram elaborações que tentam explicar e/ou justificar as mais variadas distinções entre homens e mulheres. Muitas teorias foram construídas e multiplicadas, pretendendo comprovar “cientificamente” tais distinções”. Exemplificadamente, “no “padrão científico”, o homem ou o masculino tem sido a “norma” e isso se evidencia desde as elaborações linguísticas nas quais tradicionalmente se toma o masculino como sinónimo de humanidade [=O Homem]. Também na produção de conhecimento, na área da biomedicina, por exemplo, o corpo feminino é tomado como um apêndice ou uma versão menos desenvolvida do masculino “padrão”, passando por muitas outras simbologias. Especializações que pretendem conhecer mais bem o corpo feminino são criadas, como a ginecologia e a obstetrícia, sem que se pense num correlato masculino, como a andrologia, tendo em vista que este conhecimento sobre o corpo dos homens parece estar suficientemente conhecido e estruturado” (Sayão, 2003: 122).

Assim, o género é entendido como uma “elaboração cultural do sexo”, estabelecendo-se como “categoria social” (Dias, 2015) definidora do papel que consubstancia um conjunto de padrões e expectativas de comportamento social relativo a cada género. São as diferenças sociais entre os géneros que, segundo Giddens (2005), levam às desigualdades e às relações de poder. E, acrescenta Dias (2015), “por trás das percepções assimétricas de género, encontram-se os efeitos sociais da diferença sexual” (p. 79).

Para que a dominação simbólica opere, é preciso que os dominados tenham incorporado as estruturas segundo as quais os dominantes percebem que a submissão não é um ato da consciência, suscetível de ser compreendido dentro de uma lógica das limitações ou dentro da lógica do consentimento. Aqui estamos no cerne da dominação masculina, feita dominação de poder que inscreve essas diferenças na sociedade no seu todo e que permite a dominação de género. No âmbito do conceito de dominação masculina, Bourdieu (2002) dedicou-se à observação da Sociedade

Cabila, na Argélia – tecendo diversas considerações acerca das diferentes formas de dominação presentes, não somente na sociedade Cabila, mas também - e como veremos - nas sociedades atuais, cujas estruturas se baseiam no modelo androgénico de sociedade, em que o homem mantém, mesmo que subentendido, o poder simbólico sobre a mulher, exercendo a dominação de diversas formas, quer no seio familiar, quer nas relações interpessoais, de trabalho, comerciais e políticas, buscando sempre a afirmação da sua virilidade face ao seu semelhante e, principalmente, demarcando o seu “poder de dominação” sobre o sexo feminino, sempre considerado como o sexo fraco no que toca às relações de poder.

Mas toda esta “lógica da dominação” - como o próprio Bourdieu (1998) lhe chama - não se prende somente com o poder do homem sobre a mulher. A dominação pode ser exercida de diferentes formas, em diferentes contextos, por diferentes entidades ou indivíduos, sendo que, para esta existir realmente, tem que ser reconhecida pelo dominado: “(...) a lógica da dominação, exercida em nome de um princípio simbólico conhecido e reconhecido pelo dominado, de uma língua (ou maneira de falar), de um estilo de vida (ou uma maneira de pensar, de falar ou de agir) e, mais geralmente, de uma propriedade distintiva, emblema ou estigma, dos quais o mais eficiente simbolicamente é essa propriedade corporal inteiramente arbitrária e não predicativa que é a cor da pele” (p. 23). Desta forma, Bourdieu (1998) concentra-se não só na dominação pelo género masculino, mas também nas restantes formas de dominação com que se foi deparando ao longo da sua pesquisa. De acordo com o autor, as estruturas históricas da dominação masculina são por nós apreendidas sob a forma de esquemas inconscientes de percepção e apreciação, ou seja, de um ponto de vista que vai mais ao encontro da psicologia social: nós próprios criamos a nossa visão acerca da dominação, com base e recurso a esquemas cognitivos, e de acordo com a informação que cada um detém acerca do funcionamento da sociedade em relação ao paradoxo do masculino “versus” feminino nas relações de poder.

A divisão entre sexos será sempre um tema passível de gerar discussão e controvérsia no seio das sociedades modernas, no entanto, nesta batalha incessante, o género masculino parece sair sempre vitorioso em relação às mulheres uma vez que, como o próprio Bourdieu (1998) diz: “A força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação (...)” (p. 13). Desta feita, desde as sociedades mais primitivas até aos dias de hoje, devido à “(...) sociedade organizada de cima a baixo segundo o princípio androcêntrico (...)” (Bourdieu, 1998: 18), a mulher é para o homem, não só um símbolo da sua própria virilidade na medida em que são para eles mais do que mulheres, companheiras, amantes, amigas e mães, mas também porque dependem deles para garantir a sua própria continuidade, tornando-se assim numa forma de capital simbólico: “Quando (...) a aquisição do capital simbólico e do capital social

constitui, de certo modo, a única forma possível de acumulação, as mulheres são valores que é preciso conservar ao abrigo da ofensa e da suspeita; valores que, investidos nas trocas, podem produzir alianças, isto é, capital social e aliados prestigiosos – ou seja, capital simbólico. Na medida em que o valor dessas alianças, e portanto o lucro simbólico que elas podem trazer, depende, por um lado, do valor simbólico das mulheres disponíveis para a troca, isto é, de sua reputação e sobretudo de sua castidade- constituída em medida fetichista da reputação masculina e, portanto, do capital simbólico de toda a linhagem- a honra dos irmãos e dos pais, que leva a uma vigilância tão cerrada, quase paranóica, quanto a dos esposos, é uma forma de lucro bem compreendida” (Bourdieu, 1998: 38).

O capital simbólico atribuído à figura da mulher prende-se com o facto de que, para os homens, a aquisição desta forma de capital garante-lhes a sua virilidade e masculinidade perante o olhar atento da sociedade, ainda que podendo ser interpretada como uma forma de egoísmo e egocentrismo, tal como está presente na óptica de Bourdieu (1998) quando refere que “o princípio da inferioridade e da exclusão da mulher, (...) instaurada entre o homem e a mulher no terreno das trocas simbólicas, das relações de produção e reprodução do capital simbólico, cujo dispositivo central é o mercado matrimonial, (...) estão na base de toda a ordem social: as mulheres só podem ser vistas como objectos, ou como símbolos (...) e cuja função é contribuir para a perpetuação ou o aumento do capital simbólico em poder dos homens.” (p. 47). A realidade atual desta dominação, ainda que talvez necessária de se perspetivar com mais pormenor, não estará tão distinta assim: uma particular questão que podemos levantar adjacentes a Bourdieu (1998), e que atesta a dificuldade da posição feminina é a continuidade da sua objectificação (cf. Killbourne, 2010) e a exigência da sua meritocracia (Oliveira, 2013). Ora, recorrendo ao fio condutor da história, designadamente da estruturação do campo político português, pretendemos ilustrar, da melhor maneira possível, como se processa esta dominação no espaço público.

3. Breve história da participação política das mulheres em Portugal

Tendo presente o nosso objeto, julgamos premente conhecer o enquadramento histórico da participação das mulheres na política, i.e. da prática de cidadania civil, social e política, de acordo com a terminologia de Marshall (1950). Procuramos assim registar, por vezes com surpresa, alguns destes momentos do processo eleitoral para os órgãos legislativos e autárquicos, bem como para a participação nos Governos por

parte das mulheres. Para o efeito, passaremos de forma ligeira pelos antecedentes, para situarmo-nos no momento atual.

O voto das mulheres para os órgãos legislativos e autárquicos

Foi em 1911, que a determinação da viúva e médica cirurgiã Carolina Beatriz Ângelo⁵ fez com que fosse a primeira mulher a exercer o direito de voto em Portugal (Assembleia Constituinte). Ainda que de um acto solitário se tratasse, perante uma lei que tinha uma brecha até então nunca ousada ser utilizada, esta mulher consegue aceder ao sufrágio, com uma lei que só permitia votar os cidadãos portugueses com mais de 21 anos, que soubessem ler e escrever e fossem chefes de família e que até então era, ainda que de modo informal, só para homens. Na nossa procura de informação não conseguimos, por agora, obter cópia da decisão do Juiz a dar provimento ao recurso, todavia é muito divulgada a sentença histórica e que em muito se torna assertiva com a vontade das feministas portuguesas do início do século XX

*Excluir a mulher (...) só por ser mulher (...) é simplesmente absurdo e iníquo e em oposição com as próprias ideias da democracia e justiça proclamadas pelo partido republicano. (...) Onde a lei não distingue, não pode o julgador distinguir (...) e mando que a reclamante seja incluída no recenseamento eleitoral.*⁶

Mas esta *ousadia contra* o poder patriarcal tem resposta rápida e coloca fim a tamanha veleidade e a um possível efeito em bola de neve. Assim em 1913, a lei é alterada, anula a lacuna da Lei eleitoral e sem subterfúgios enuncia que “são eleitores de cargos legislativos os cidadãos portugueses do sexo masculino maiores de 21 anos ou que completem essa idade até ao termo das operações de recenseamento, que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, saibam ler e escrever português, residam no território da República Portuguesa” (Lei n.º 3, 3 de Julho). Já com o Estado Novo em 1933 concretiza-se uma ligeira abertura à participação das mulheres na escolha de representantes públicos. Pelo Decreto-Lei n.º 23 406, de 27 de Dezembro, é permitido que as Juntas de Freguesia passem a ser “eleitas pelos cidadãos portugueses de um e outro sexo, com responsabilidade de chefe de família (...). Têm responsabilidades de chefes de família para este efeito os portugueses do sexo masculino ... e as mulheres portuguesas, viúvas, divorciadas ou judicialmente separadas de pessoas e bens e as solteiras, maiores emancipadas, com família própria e reconhecida idoneidade moral,

⁵ Foi a primeira mulher a operar no Hospital de São José, em Lisboa. Entusiasta na luta pela emancipação e pelos direitos da mulher. Feminista, sufragista, convicta e assumida participou em várias organizações de defesa dos direitos da mulher. Aos 33 anos, consegue a proeza de ser a primeira, e então única, mulher a votar, ainda que e para esse efeito tivesse de recorrer ao Tribunal.

⁶ “Questões feministas - A mulher deve votar?”, *A Vanguarda*, 3/5/1911, p. 1, col. 5. Maria Veleza, no artigo “Eduquemos!”, insere toda a sentença, “para se um dia se quiser reconstituir a história do feminismo, em Portugal” (*A Mulher e a Criança*, n.º 23, Abril de 1911, p. 5, col. 1). O jornal *A Capital*, de 29 de Abril, transcreveu igualmente aquela decisão.

bem como as casadas cujos maridos estejam exercendo a sua actividade nas colónias ou no estrangeiro (...).” Direito que, pelo mesmo Decreto-Lei, é extensivo às Câmaras municipais ainda que com carácter mais restritivo e com a criação de uma nova classe de mulheres eleitoras, pois só poderão votar para este órgão “as mulheres que sejam maiores ou emancipados, com curso especial, secundário ou superior, comprovado pelo diploma respectivo...” (Art. 2.º ponto 5.º).

Em 1934 uma nova lei possibilitou o sufrágio feminino e a elegibilidade para a Assembleia Nacional e para a Câmara Corporativa às mulheres com mais de 21 anos, às solteiras com rendimento próprio ou que trabalhassem, às chefes de família e às casadas com diploma secundário ou que pagassem determinada contribuição predial pelo Decreto-Lei n.º 24 631, de 6 de Novembro, registando-se a eleição das três primeiras deputadas à Assembleia Nacional, nomeadamente Maria Guardiola, Domitília de Carvalho e Cândida Parreira, que têm um perfil de compromisso com o sistema político, ao exercerem cargos nos movimentos do ‘regime’ dedicados às mulheres.

Este movimento de alargamento à participação das mulheres, ainda que muitíssimo tímido, com a Lei n.º 2015, de 28 de Maio de 1946, abre a oportunidade a que as mulheres com mais escolaridade e rendimentos participem. É consignado o direito ao voto das mulheres, para a Assembleia Nacional e para a Presidência da República que sejam maiores e emancipadas, com Curso geral dos Liceus, do Magistério Primário, das Belas-Artes, do Conservatório Nacional ou do Conservatório de Música do Porto e dos institutos industriais e comerciais, as chefes de família, casadas que soubessem ler e escrever e pagassem de contribuição predial, por *bens próprios ou comuns, quantia não inferior a 200* escudos. Eram eleitores os homens que soubessem ler e escrever ou que pagassem pelo menos 100 escudos de impostos. Como constatamos, não bastando a desigualdade de tratamento entre as mulheres, continuava a haver, mesmo entre as que podiam votar, um tratamento diferenciado e inferior em relação aos homens não só ao nível das habilitações escolares, mas também nos rendimentos. Somente em 1968, já com Marcelo Caetano como Chefe de Governo, o sufrágio é alargado a todos os que soubessem ler e escrever, designadamente com a Lei Eleitoral n.º 2317, de 26 de Dezembro.

A abolição das restrições e a universalidade do voto, a igualdade de homens e mulheres no exercício do sufrágio só é conseguida com a revolução de Abril em 1974 e com a publicação do Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de Novembro.⁷ Mas se a luta encetada em finais do século XIX pelas sufragistas portuguesas via com o regime

⁷ Como curiosidade, talvez seja interessante referir que a conquista vertida neste decreto, inibia o voto, por razões políticas, a todos os cidadãos que tivessem exercido determinadas funções *entre 28 de Maio de 1926 e 25 de Abril de 1974*.

democrático (laico e republicano) do último quartel do século XX satisfeita a igualdade de mulheres e homens perante o exercício de escolha dos seus representantes políticos, só no século XXI e após 36 anos de regime político plural e democrático acontece a eleição de uma mulher para a Segunda figura da República, ou seja, só em Junho de 2011 é eleita Assunção Esteves como Presidente da Assembleia da República.

A participação das mulheres nos Órgãos Executivos

O Estado Novo era consequente na sua postura ideológica e na sua leitura profundamente patriarcal sobre o papel dos homens e das mulheres no espaço público. O papel expressivo atribuído às mulheres era por demais vincado em atos como, por exemplo, na tríade que o regime fazia questão de afirmar e reafirmar: ‘Deus, Pátria e Família’. Se no acesso ao sufrágio, como vimos até aqui, a mulher era considerada um ser inferior ao homem na capacidade de discernimento para votar, nas funções executivas de poder o processo era ainda mais esclarecedor sobre o papel da mulher na sociedade. Só nos últimos anos do regime, no período de alguma abertura política pronunciada por Marcelo Caetano, se viu uma mulher chegar a funções no Governo e, mesmo assim, por um período curto (11 meses) e apenas em funções da mais baixa hierarquia. Até 1974, só Maria Teresa Lobo exerceu funções no Governo da República - como Subsecretária de Estado da Saúde e Assistência (1970-08-21 a 1973-07-11).

É com a implantação da Democracia que as mulheres conseguem, ainda que timidamente, chegar à liderança de alguns órgãos de poder político. As Comissões Administrativas das Câmaras Municipais nomeadas no após 25 de Abril de 1974, para assegurarem transitoriamente e até às eleições autárquicas (12.12.1976) a gestão das autarquias, foram os primeiros órgãos políticos a terem mulheres como Presidentes (Almeida, 2012: 73-74).

Ao Governo a presença das mulheres chega também no imediato, mas também de forma bastante tímida. Registamos assim que no I Governo Provisório⁸ só duas mulheres faziam parte e, ocupando cargos de segunda linha, como Secretárias de Estado: Maria de Lurdes Belchior⁹ (Secretária de Estado dos Assuntos Culturais e Investigação Científica) e Maria de Lurdes Pintasilgo (Secretária de Estado da

⁸ I Governo Provisório – 15.05.1974 a 11.07.1974. Composição: Primeiro-ministro Adelino Palma Carlos e mais 14 Ministros (todos homens) e 21 Secretários de Estado.

⁹ Com alguma surpresa e sem termos qualquer explicação, por agora, não nos surgiu em nenhum documento consultado a referência a esta mulher como Secretária de Estado, razão pela qual ao fazermos a pesquisa da composição Governo a Governo termos sido surpreendidos com a sua participação em mais que um Governo e em simultâneo com Maria de Lurdes Pintasilgo.

Segurança Social). Nomeação em número, mas também exatamente as mesmas no II e III Governos Provisórios¹⁰

Somente em 1979 uma mulher ascende à função de Primeiro-Ministro, governo que não surge do voto eleitoral e do interior das estruturas partidárias, mas por iniciativa e nomeação do Presidente da República, a saber o V Governo Constitucional¹¹. Maria de Lourdes Pintassilgo é assim a primeira mulher a exercer esta função em Portugal entre Julho de 1979 e Janeiro de 1980, mas também a única até à presente data. Podemos então ver o modo como a estrutura social dominada pelos Homens, no século XXI e após quatro décadas de democracia, é ainda muito expressiva e dominadora, como aliás reflete bem as direções dos Partidos políticos com representatividade parlamentar, em que só um tem como figura cimeira e executiva uma mulher¹², embora e mesmo assim em função partilhada.

4. Dominação, diferenças e desigualdades: uma análise quantitativa

Com vista a conhecer a situação atual da participação das mulheres no processo político em Portugal, partimos da análise dos últimos dados eleitorais para as Câmaras Municipais e o Parlamento e a pressuposição destes consequências em termos de Presidências de Municípios, Deputados da Assembleia da República e participação no Governo, tendo também presente os últimos Censos realizados.

Os dados analisados foram recolhidos nos sítios da Assembleia da República (AR), Comissão Nacional de Eleições (CNE), Ministério da Administração Interna (MAI) e Instituto Nacional da Estatística (INE)¹³. As análises estatísticas efectuadas são de natureza descritiva e tiveram como finalidade efetuar uma breve caracterização da participação política da população feminina portuguesa. Foram analisadas as seguintes variáveis: sexo, distribuição territorial, analfabetismo, escolaridade e atividade profissional. Assim, algumas das determinantes prévias enquadradoras da sociedade portuguesa são:

¹⁰ 17.Julho.1974 a 25.Março.1975

¹¹ Como curiosidade salientamos que o primeiro governo liderado por uma mulher teve como Ministro da Cultura e da Ciência o sociólogo Adérito Sedas Nunes.

¹² Bloco de Esquerda, Catarina Martins é uma dos seis porta-vozes e a que se tem destacado/afirmado como líder na opinião pública e nos média.

¹³ Por vezes recorremos à apresentação e informação da PORDATA, por considerarmos as publicações desta serem mais intuitivas em termos de apresentação.

- A população portuguesa feminina é, em média 4,4% superior à masculina, sendo a sua distribuição pelo território nacional entre os 3% e os 5%, com exceção dos Açores onde é de 1,5%;
- A população feminina tem uma taxa de analfabetismo superior à masculina em quase 100% (3,51% de homens e 6,57% de mulheres) em termos globais nacionais.
- Por outro lado, pertence às mulheres a taxa de habilitação superior mais elevada (mais 15,5%);
- A taxa de analfabetismo demonstra uma relação inversamente proporcional à taxa de atividade profissional;
- A taxa de atividade profissional das mulheres é em 7,72% inferior à dos homens, com níveis de incidência entre os 6% e os 9% nas diversas regiões do País, com exceção dos Açores, em que se situa nos 13,07%, e de Lisboa, onde baixa para os 4,9%;
- 83,69% da população (8.839.313 pessoas) vive nas regiões do Norte (34,93%), Centro (22,04%) e Lisboa (26,72%);

Presidente de Câmara - 2013

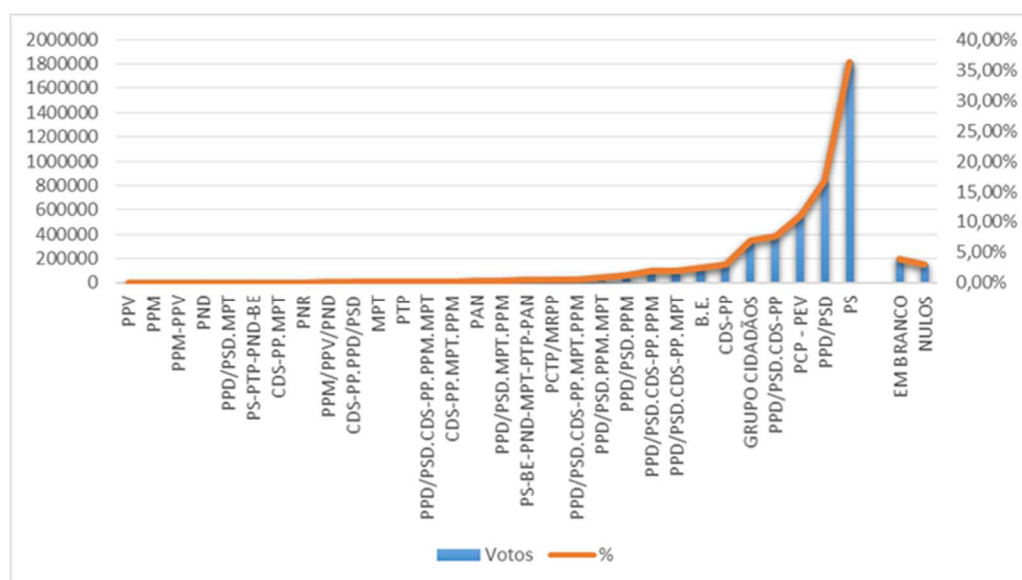
Como referimos, é nossa preocupação centrar a nossa análise na atualidade, pelo que nos focamos nas últimas eleições autárquicas, Órgão Câmara Municipal e mais especificamente na eleição do Presidente(a) do Executivo, realizadas em 2013.

Portugal conta com 308 Municípios, tendo-se observado um total de 1.344 listas de candidatos, das quais 182 eram encabeçadas por mulheres (13,54%), como candidatas a Presidentes de Câmara (CNE, 2013).

Entre os partidos/grupos que se apresentaram a estas eleições, aqueles em que se constatou haver uma maior incidência de mulheres como primeiras candidatas das listas foram o BE com 23,21% e o PCP-PEV com 20,2%, tendo o PPD/PSD o nível mais baixo (6,69%), logo seguido pelo PS (9,57%). De notar que no município da Lousã, das 4 listas candidatas, 3 (75%) eram encabeçadas por mulheres. Também as listas de grupos cidadãos apresentam um indicador aquém da percentagem que é obrigatória para a composição das listas, havendo contudo uma maior presença – 11,24% - do que nos partidos com maior expressão eleitoral. Comparando estes dados com os votos expressos nas urnas, observamos que os partidos com maior votação, que nos últimos 40 anos se têm mantido, numa concentração partilhada pelo Partido Socialista (PS) e

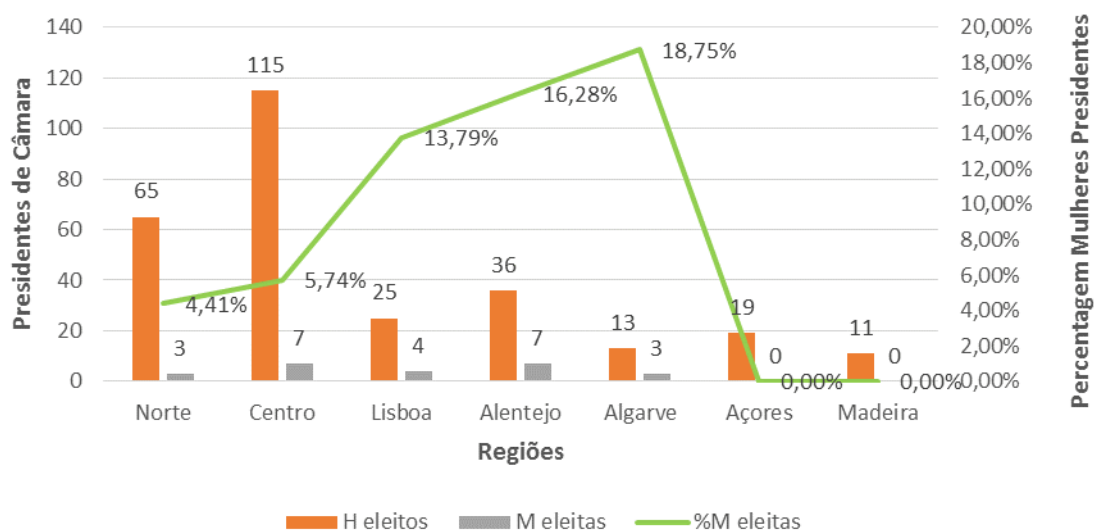
pelo Partido Social Democrata (PPD/PSD), foram os que apresentaram as taxas mais baixas de mulheres como primeiras candidatas.

GRÁFICO 1
Resultados eleitorais- Autárquicas 2013



Fonte: sitio do MAI, <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/autarquicas2013/>.

Das 182 candidatas a Presidentes de Câmara foram eleitas 24, o que representa uma taxa de eleição feminina de 13,19%, enquanto que a taxa relativa aos homens foi de 24,44% (284 eleitos em 1.162 candidatos). Estas 24 mulheres representam 7,79% do total dos Presidentes de Câmara eleitos, estando distribuídas em termos territoriais de forma disforme:

GRÁFICO 2**Homens e mulheres Presidentes de Câmara por região**

Fonte: sitio do MAI, <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/autarquicas2013/>.

Não encontramos nenhuma relação destes resultados com qualquer dos fatores demográficos que analisamos. O Algarve e o Alentejo, que apresentam as mais baixas taxas de mulheres residentes (com exceção dos Açores), têm as maiores taxas de eleição de mulheres como Presidentes de Câmara. Por outro lado, o Alentejo é a região que apresenta maior nível de analfabetismo feminino, enquanto o Algarve apresenta o segundo menor, havendo uma correspondência inversa quanto aos valores relativos à atividade profissional nelas desenvolvida pelas mulheres. Os maiores níveis de escolaridade (não tomando em linha de conta com as Regiões Autónomas) encontram-se nas regiões com menor expressão de mulheres eleitas (Lisboa, Norte e Centro).

Para estas eleições, os Tribunais detetaram a existência de 70 listas que não cumpriam o determinado pela Lei da Paridade (para 3 Câmaras Municipais, 2 Assembleias Municipais e 65 Assembleias de Freguesia) e que foram objeto de publicitação no sítio da Comissão Nacional de Eleições. Nesta publicitação apenas se identificam as listas que cometeram infração, sem qualquer referência ao nível de incumprimento da Lei.

Relativamente a esta questão entendemos que não poderíamos deixar de citar a Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres:

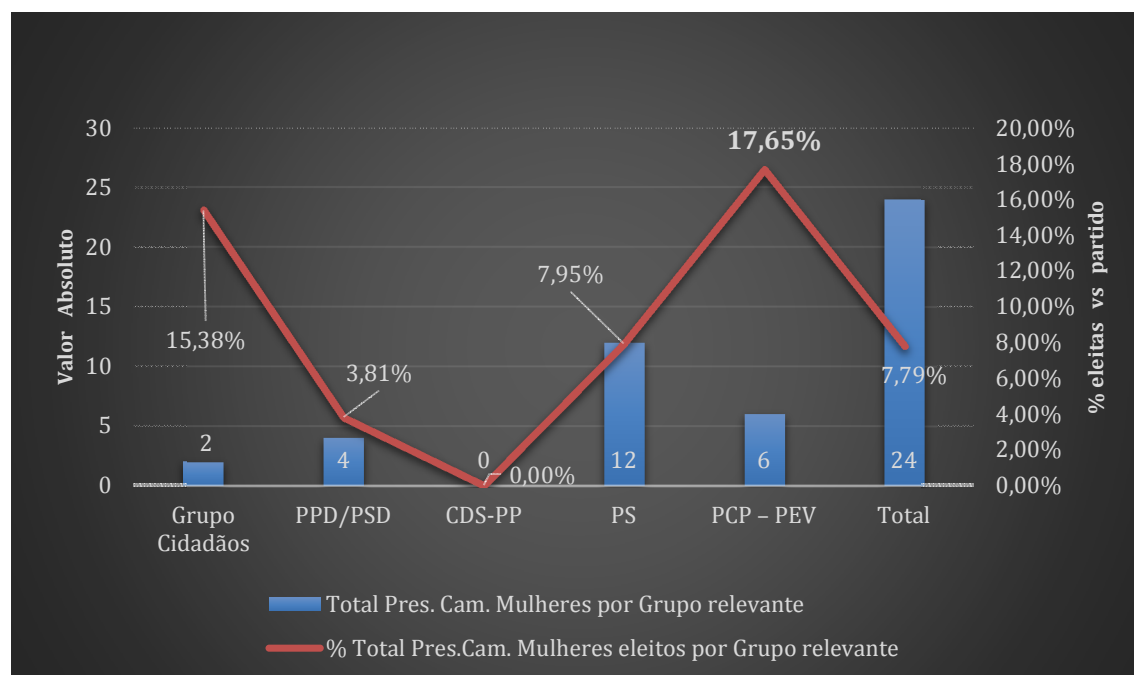
O requisito democrático da paridade esteve uma vez mais ausente nestas eleições autárquicas! Em 308 Municípios, foram eleitos presidentes 284 homens e apenas 24 mulheres. Ou seja em cada 100 presidentes eleitos, 92 são homens e apenas 8 são mulheres. Seria só ridículo se não constituísse um grave desequilíbrio democrático, um profundo desprezo pela efectiva realização de direitos políticos, como o direito a ser eleita, e mais um contributo dos partidos políticos para

a descredibilização do nosso regime democrático. (...) Évora, com 28,6%, e Santarém, com 23,8%, são os distritos com mais elevadas percentagens de mulheres eleitas Presidentes de Câmara. (...) Cabe a Viseu, distrito com maior número de municípios em todo o País, o pior resultado de todos: nenhuma mulher em 24 municípios! (2013)¹⁴

Pelas razões acima expostas, e dado não encontrarmos uma explicação estatística para uma tão reduzida presença de mulheres na presidência das autarquias, a posição defendida pela Plataforma das Mulheres, de que as razões se prendem com aspetos intrínsecos ao sistema político-partidário, merecerá mais tarde a nossa análise. No entanto, fazemos já uma primeira abertura para uma abordagem global da questão com a apresentação do Gráfico seguinte, onde podemos verificar o peso percentual das Presidentes de Câmara eleitas por Grupo relevante.

GRÁFICO 3

Presidentes de Câmara Mulheres eleitas versus total de Presidentes eleitos por Partido



Fonte: sitio do MAI, <http://www.eleicoes.mai.gov.pt/autarquicas2013/>.

Deputados da Assembleia da República - 2015

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos, dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade. (Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

¹⁴ 4.Outubro.2013, disponível em <http://plataformamulheres.org.pt/autarquicas-2013-onde-para-a-paridade/>

Considerando a relevante importância que atribuímos ao parlamento, como órgão legislador, que pode alterar e obrigar a que as políticas públicas tenham um sentido de manutenção ou alteração para um esforço maior para práticas que estejam em consonância com o legislado na Constituição Portuguesa, a que já nos referimos, mas também com os acordos internacionais que todos os políticos sem exceção declaram aceitar, a eleição de mulheres para o cargo de Deputadas na Assembleia da República cremos ser o melhor teste aos partidos e à sua vontade política de fomentarem a paridade de sexo nas suas listas. Os dados que trabalhamos referem-se somente aos Partidos/Grupos que obtiveram representação parlamentar.

As últimas eleições para este Órgão legislativo realizaram-se (à semelhança das anteriores) em 22 círculos eleitorais, correspondentes a 18 Distritos do continente, duas Regiões Autónomas e dois círculos de emigração (Europa e Fora da Europa), para eleição de 230 deputados, em que 5 distritos/círculos eleitorais¹⁵ elegem 139 deputados, ou seja 60,43% da composição da Assembleia, mais que qualquer Partido com cobertura nacional. Utilizando a divisão territorial definida para a análise populacional (NUTS II), observamos uma distorção entre a percentagem de distribuição da população e dos mandatos atribuídos que se prende, na nossa leitura, com a composição dos cadernos eleitorais, contudo não esconde a relevante distorção de distribuição da população pelo território.

Em cada um dos 22 círculos eleitorais apresentaram-se, em média, 14,82 listas de candidatos, num total de 326 listas apresentadas, em que apenas 81 (24,85%) tinham mulheres como cabeças de lista. O círculo da Guarda foi o único a não ter qualquer mulher como cabeça de lista nas 15 apresentadas.

Ao observarmos a distribuição das listas encabeçadas por mulheres pelos partidos/coligações, verificamos que o mais recente partido com representação parlamentar – Pessoas-Animais-Natureza – (PAN) é o que apresenta o maior número de candidatas cabeças de lista, 9 mulheres. Os tradicionalmente partidos grandes, PS e PPD/PSD (nesta eleição coligado com o CDS/PP) são os que apresentam o menor número de mulheres em primeiro lugar nas suas listas. O BE iguala o valor da coligação do PSD e o PCP-PEV tem mais uma (8). Estes dados, aliados ao número de primeiras candidatas apresentado pelos partidos/coligações mais pequenos e sem representação parlamentar, parecem indicar que quanto menor (ou mais recente) é o partido/coligação, mais candidatas mulheres apresentam em primeiro lugar. O que se nos afigura poder ser enquadrável com a posição da Plataforma das Mulheres, acima

¹⁵ Lisboa elege 47 deputados, Setúbal- 18, Porto- 39, Braga- 19 e Aveiro- 16.

citada, a propósito da questão da paridade nas eleições autárquicas de 2013. Das 81 mulheres cabeças de lista, 16 foram eleitas deputadas.

A coligação liderada pelo PPD/PSD elegeu todas as suas cabeças de lista; o PS apenas não elegeu uma (5 em 6); o PCP-PEV elegeu 1 em 8; o BE elegeu 3 em 7 e o PAN não elegeu nenhuma das suas 9 cabeças de lista (Quadro 1).

QUADRO 1
Mulheres cabeças de Lista eleitas



Distrito	Candidatura	Nome
Açores	PPD/PSD	Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral
Beja	PPD/PSD.CDS-PP	Nilza Marília Mouzinho de Sena
Braga	PCP-PEV	Carla Maria da Costa e Cruz
Castelo Branco	PS	Maria Hortense Nunes Martins
Coimbra	PPD/PSD.CDS-PP	Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes
Coimbra	PS	Helena Maria de Oliveira Freitas
Leiria	PPD/PSD.CDS-PP	Maria Teresa da Silva Moraes
Leiria	PS	Maria Margarida Ferreira Marques
Lisboa	B.E.	Mariana Rodrigues Mortágua
Madeira	PPD/PSD	Sara Martins Marques dos Santos Madruga da Costa
Porto	B.E.	Catarina Soares Martins
Santarém	PPD/PSD.CDS-PP	Teresa de Andrade Leal Coelho
Setúbal	B.E.	Joana Rodrigues Mortágua
Setúbal	PPD/PSD.CDS-PP	Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque
Setúbal	PS	Ana Catarina Veiga dos Santos Mendonça Mendes
Viseu	PS	Maria Manuel de Lemos Leitão Marques

Fonte: sitio da Assemb.da República,
<https://www.parlamento.pt/DeputadoGP/Paginas/resultadosseleitorais.aspx>.

Tendo como referência o princípio da Lei da Paridade, nenhum –partido/coligação–concorrente ao ato eleitoral conseguiu os mínimos, os 33% de eleitas por este modo de candidatura.

É interessante, no entanto, verificar que cerca de metade das cabeças de lista eleitas (43,75%) o foram por apenas 3 círculos eleitorais: Setúbal (3), Coimbra (2) e Leiria (2). O que não pode ser explicado pelo número de candidatas por círculo. Se Coimbra apresenta a segunda maior taxa de listas encabeçadas por mulheres (22,54%), tendo sido eleitas 2, Leiria elegeu o mesmo número de mulheres com cerca de metade daquele valor percentual (11,69%). Setúbal elegeu mais 1 mulher que Coimbra (3),

tendo uma menor percentagem de listas (18,42%). Não haverá, portanto, uma relação direta entre o número de candidatas e o número de eleitas em cada círculo eleitoral. Todavia existe uma manifesta abertura e aposta com as candidaturas de mulheres nestes círculos eleitorais, que como vimos não é de todo coincidente com as eleições autárquicas ocorridas em 2013. Tendo como referência o Distrito de Setúbal, um dos grandes círculos de eleição, duas Câmaras têm Presidentes eleitas pela coligação PCP-PEV, mas que agora, nas Legislativas, não tinha em lugar elegível (previsível) nenhuma mulher. Por oposição o PS, o BE e a coligação liderada pelo PPD/PSD que elegeram deputadas neste Círculo não têm nenhuma mulher Presidente de Câmara.

Das eleições legislativas de 4 de Outubro de 2015 resultou o seguinte quadro parlamentar, em que refletimos também as alterações ocorridas em função da tomada de posse do XXI Governo Constitucional:

QUADRO 2

Distribuição de Mulheres e Deputados pelos Partidos no Parlamento da XIII Legislatura



Partidos	Total Deputados	Mulheres / Grupo Parlamentar	
		05.10.2015	27.11.2015
PPD/PSD	89	29	29 32,58%
PS	86	27	30 34,88%
BE	19	6	6 31,58%
CDS-PP	18	7	7 38,89%
PCP	15	6	6 40,00%
PEV	2	1	1 50,00%
PAN	1	0	0 0,00%
Total Abs A.R.	230	76	79
Total % A.R.		33,04%	34,35%

* Resultante das eleições de 4 de Outubro, e após tomada de posse do Governo do Partido Socialista com apoio parlamentar do PCP, PEV e BE

Fonte: sitio da Assembleia da República,
<https://www.parlamento.pt/DeputadoGP/Paginas/Deputados.aspx>

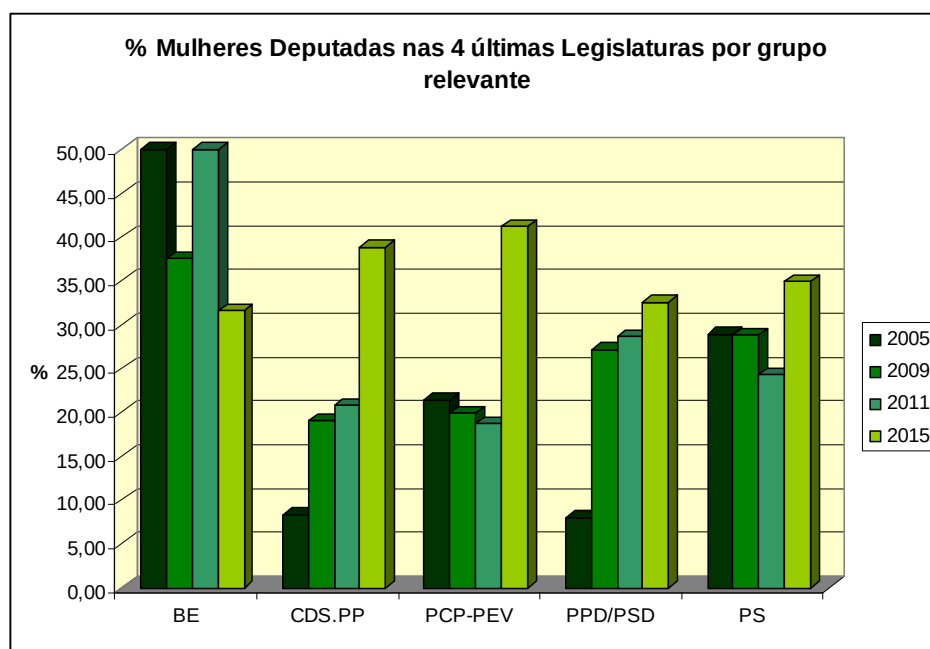
Analisando a constituição da Assembleia, verificamos que se cumpre, em termos mínimos, a Lei da Paridade. No entanto, dois dos três maiores grupos parlamentares (PPD/PSD e BE), não atingem o valor mínimo de 33% de mulheres, enquanto que o PCP e o PEV o ultrapassam em muito (40% e 50% respectivamente). Se bem que pela

disparidade das respetivas dimensões a alteração de 1 deputado alteraria drasticamente a taxa referente ao PEV, já no PPD/PSD a diferença percentual não seria significativa.

A evolução histórica da percentagem de mulheres com assento parlamentar tem sido em crescendo, de 23 deputadas eleitas em 1979 (8,3%) (Monteiro, 2011:34-35), passou-se para 49 em 2005 (21.3%), chegando-se atualmente às 79 (34,35%). Interessante é verificar que 13% da distância percorrida neste período no caminho para a paridade demorou uma década a alcançar por força da lei, quando tinha demorado um pouco mais do dobro sem recurso a ela. Talvez seja necessário que a lei caminhe um pouco mais depressa porque, se em termos globais se verificou uma melhoria percentual da participação feminina na esfera parlamentar, estamos ainda muito longe de uma situação que se possa considerar de paritária que, a esta velocidade, demorará quase $\frac{1}{4}$ de século a alcançar.

Os valores percentuais registados na última década (2005-2015) estão a seguir discriminados por grupo relevante.

GRÁFICO 4
Presença das mulheres nas últimas 4 legislaturas



Fonte: sitio da Assembleia da República,
<https://www.parlamento.pt/DeputadoGP/Paginas/resultadoseleitorais.aspx>.

Este gráfico merece-nos algumas considerações. A primeira diz respeito à irregularidade que se verifica nos resultados do BE – as situações de absoluta paridade registadas em 2005 e 2011, são seguidas de quebras acentuadas, com 37.5% em 2009 e 31.58% no corrente ano. Os valores do PS rondaram os 30% em 2005 e 2009 (antes e imediatamente depois da publicação da Lei da Paridade) mas infletiram para os 24% em 2011. Uma explicação que encontramos para esta quebra por parte do partido autor da Lei poderá estar nos fracos resultados eleitorais obtidos. A consulta dos mapas oficiais dos resultados eleitorais permitiu-nos verificar um quase perfeito cumprimento do “sistema de fecho *éclair*”, que consiste “na obrigatoriedade de os partidos não colocarem mais de duas pessoas do mesmo sexo consecutivamente nas listas (o entendimento dominante foi o de que em cada 3 tem que haver pelo menos uma mulher)” (Monteiro, 2011: 36). Poucas exceções a essa regra registamos nas listas deste partido nestes quatro processos eleitorais (já utilizada nas eleições de 2005, antes mesmo da existência da lei). Outro ponto que nos merece atenção é o facto dos partidos mais à direita no espectro político parlamentar terem, em 2005, valores reduzidíssimos: 8,33% o CDS e 8% o PPD/PSD. Após a publicação da lei passaram para 19,05% / 27,16% em 2009 e 20,83 / 28,7% em 2011, respetivamente. A última nota, já abordada anteriormente, vai para o facto de que, de entre todos os partidos com representação parlamentar (7), apenas 2 não atingiram a quota de 33% - o PPD/PSD, que quase a alcançou com 32,58%, e, de forma algo inesperada, o BE, com 31,58%. O Partido que sempre apresentou as taxas mais elevadas de paridade foi o que mais longe dela ficou nesta legislatura.

De todo o modo, é de salientar que pela primeira vez a lei da Paridade teve um reflexo objetivo na composição do Parlamento, a quota da mulher – 33,3% foi cumprida.

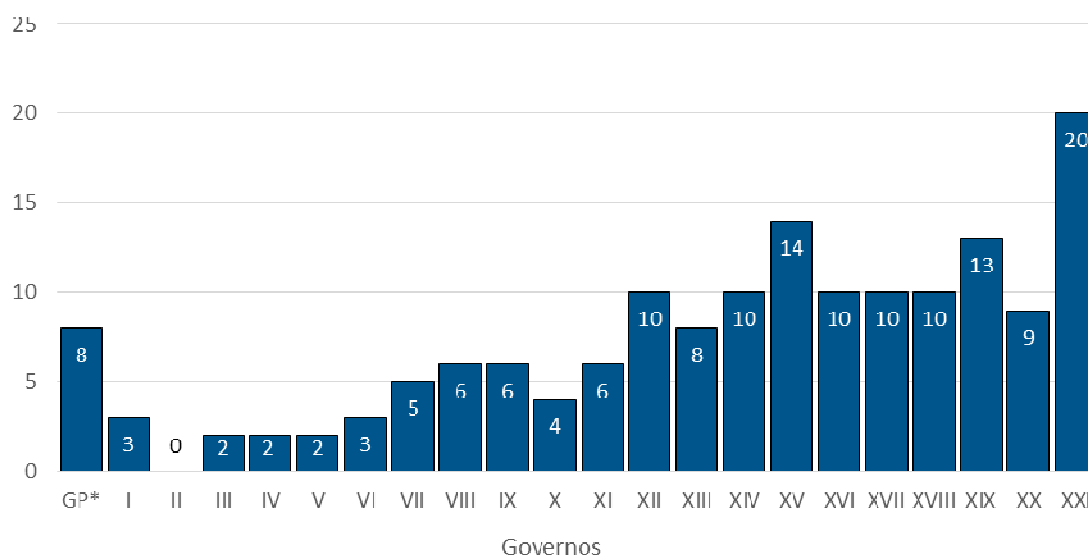
Ao contrário do reduzidíssimo diferencial de participação eleitoral, o diferencial de participação em cargos de decisão política é talvez aquele em que mais é flagrantemente visível a persistência da desigualdade sexual no nosso País (Monteiro, 2011: 34)

Governo

Nunca tivemos uma mulher como Presidente da República, apenas uma como Primeira-Ministra (de nomeação presidencial e durante somente 6 meses). (Monteiro, 2011: 34)

Em termos de panorama governamental, a situação não apresenta grandes diferenças relativamente aos cenários autárquico e legislativo anteriormente analisados. Durante a vigência da atual III República, a presença de mulheres nos governos teve a expressão que é apresentada no gráfico 5:

GRÁFICO 5
Número de Mulheres nos Governos de Portugal 1974 – 2015



* Total dos Governos provisórios.

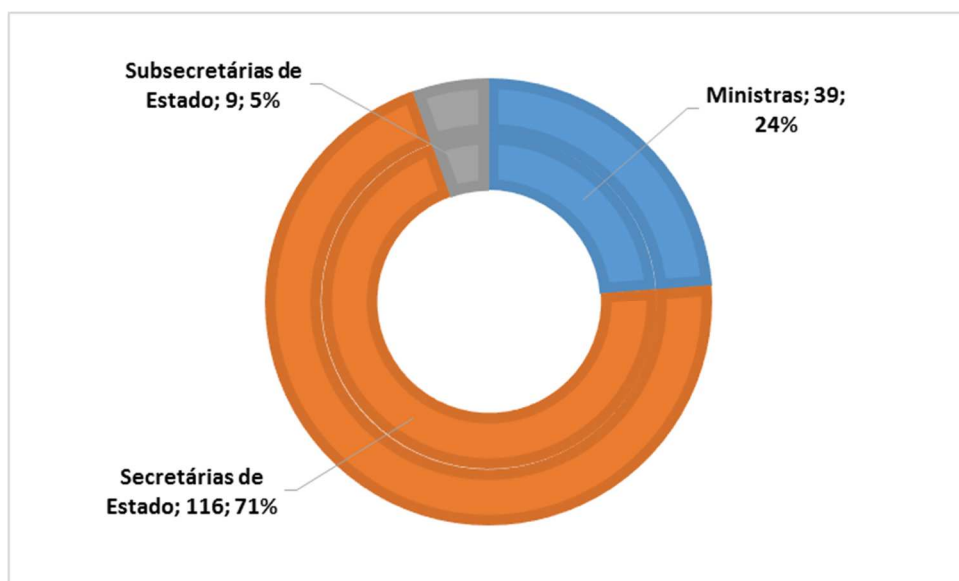
Fonte: Site do Governo, <http://www.portugal.gov.pt/pt.aspx>

Durante este período, e com exceção do governo atualmente em funções, o governo que integrou o maior número de mulheres foi o XV Constitucional, liderado por Durão Barroso entre 2002 e 2004, que contou com 14 mulheres, o que corresponde a uma taxa de 20% de presença feminina no executivo. O atual governo, o XXI Governo Constitucional, é o que apresenta o maior número de sempre de mulheres em funções governativas, com uma taxa de presença feminina de 34,48%. Houve, portanto e ao que julgamos, na sua elaboração, a preocupação de cumprir o princípio da “lei das quotas”, apesar do que é afirmado na página do Económico – *online*: “António Costa, defensor público da paridade nos cargos políticos, apenas designou 4 mulheres para o Governo em 17 pastas possíveis” (24.Nov.2015).

Se é verdade que as “quotas” não se cumprem relativamente aos titulares dos Ministérios (23,53%), no tocante às Secretarias de Estado a relação se aproxima da paridade – 16 mulheres em 41 como Secretários de Estado (39,02%) – o que permite que a percentagem global de mulheres no governo se situe perto dos 35%.

Das 164 funções governamentais exercidas por mulheres, que integraram os 6 Governos Provisórios e os 21 Governos Constitucionais, a grande maioria (116) foram Secretárias de Estado, 39 foram titulares de Ministérios e 9 despenharam funções de Subsecretárias de Estado (Gráfico 6).

GRÁFICO 6
Mulheres por Cargo/função nos Governos Provisórios* e Constitucionais* - 1974-2015



* Total dos Governos provisórios

Fonte: <http://www.portugal.gov.pt/pt.aspx>

Se não tomarmos em consideração os valores referentes às Subsecretárias de Estado (inexistentes em alguns governos e de grandeza muito irregular nos restantes), torna-se evidente que às mulheres são confiados essencialmente cargos governativos de segundo nível, ficando as primeiras figuras dos governos confiadas a atores masculinos, o que nos poderá mostrar que, apesar da preocupação com a ocupação igualitária de posições, certos valores simbólicos sobre a responsabilidade e o poder político, continuam profundamente imbrincadas na nossa sociedade.

5. Pistas conclusivas

Tudo o que atrás expusemos nos leva ao entendimento de que a fraca incidência de mulheres em lugares políticos de relevo não assenta em qualquer fator de base populacional¹⁶ (Cfr. Guerra, 2013). No capítulo anterior fomos fazendo, ao longo do trabalho, análises comparativas dos dados eleitorais com as estatísticas demográficas trabalhadas e que tiveram como base os dados obtidos nos Censos 2011. Aqui apenas

¹⁶ Paula Guerra verificou isso mesmo numa esfera de participação completamente diferente, a da cultura e da música pop-rock (2013). Assim, os participantes nessa esfera, a exemplo do que acontece em muitas outras esferas da sociedade portuguesa, são na origem dos 90% de homens para 10% de mulheres: o que não equivale em nada à distribuição demográfica da população portuguesa dos últimos 30 anos.

fazemos, em jeito de conclusão, uma breve referência a essas análises. Sendo, também elas, formas de capital simbólico, a honra e a virilidade parecem ter maior importância para o homem, quando se trata de “jogos de honra”, isto é (remontando desde a Grécia Antiga e à Roma dos Gladiadores), estes “jogos” são feitos de homens e para homens, de modo a estabelecer igualdades de honra. Esta ideia da honra e da virilidade masculinas (embora tenham sofrido alterações consideráveis após a emancipação feminina no pós-Primeira Guerra Mundial), continua a estar presente na socialização e no imaginário de muitos homens - devido ao modelo de sociedade androgénica e assente no poder patriarcal - razão pela qual se continua a questionar a forma como homens e mulheres devem partilhar (e se devem partilhar) determinadas posições sociais, visto que podem estar a diminuir o sentimento e a noção de honra dos homens (ainda que isto pareça descabido e retrógrado) com quem tentam entrar em pé de igualdade, quer em oportunidades, quer em direitos e circunstâncias.

A população portuguesa é, na sua maioria (mas não absoluta), constituída por mulheres, mas os homens ocupam a maioria absoluta dos cargos políticos nacionais: 92,91% das presidências dos Municípios, 65,65% dos lugares de deputados na Assembleia da República atual e 76,47% dos cargos de Ministro no governo agora em funções. Se tivermos em conta o peso estatístico dos eleitos nos Municípios, a maioria absoluta é largamente ultrapassada. Por outro lado, as regiões do território continental onde a percentagem de mulheres é mais baixa, Alentejo e Algarve, respetivamente 0,65% e 1,47% abaixo da média nacional, são aquelas em que encontramos as maiores taxas de mulheres Presidentes de Câmara: 16,28% (7) no Alentejo e 18,75% (3) no Algarve, significativamente acima dos 7,79% de média nacional. Num contexto claramente diferente, e também porque o número de lugares a preencher é significativamente menor, nas eleições legislativas a situação foi diferente – o Algarve não elegeu nenhuma das 10 cabeças de lista candidatas (0%) e o Alentejo elegeu 1 em 18 (5,6%). Tal leva-nos a concluir que não será, portanto, o fator “percentagem de mulheres residentes” que permite explicar estes resultados eleitorais.

A mesma ausência de conexão encontramos relativamente à taxa de analfabetismo. Em termos nacionais a taxa das mulheres duplica em relação à dos homens (6,67% e 3,51%, respetivamente), mas é no Alentejo (com a mais alta taxa de eleição de mulheres em termos autárquicos) que temos o maior nível de analfabetismo feminino – 11,79%, enquanto o Algarve apresenta a segunda mais baixa a seguir aos Açores – 6,06%. Em termos de níveis de escolarização a situação é semelhante. Lisboa, Norte e Centro apresentam os níveis de escolaridade mais elevados e níveis mais baixos de eleição feminina quer em termos autárquicos, quer legislativos. Note-se que as regiões com maior incidência de escolaridade de nível superior (Lisboa com 6,61% e Norte com 5,55%) foram as que elegeram menor percentagem de mulheres cabeças de Lista em função dos mandatos atribuídos - 6,15% (4) em Lisboa e 2,78% (2) no Norte, tendo o

Centro ficado com a segunda melhor taxa em termos do território continental (7 – 11,48%) a seguir ao Alentejo (1 – 12,5%). O Algarve não elegeu qualquer mulher para o Parlamento e as Regiões Autónomas elegeram uma mulher cada, cabendo-lhes as maiores percentagens nacionais – 20% nos Açores e 16,67% na Madeira. Conclui-se que da totalidade das deputadas cabeças de lista eleitas nesta legislatura (16), quase metade (43,75%) foram eleitas pela região Centro. Assim, e face ao exposto, podemos afirmar que a dominação masculina só deixará de ser tão marcadamente imposta às mulheres, quando a socialização no seio familiar, escolar e nos grupos sociais de pertença ao longo do seu desenvolvimento intelectual, passar de uma socialização marcadamente patriarcal e voltada para o culto da virilidade masculina e passar a ser uma socialização aberta à igualdade de género sendo esta igualdade de género de que falo, relativamente aos direitos e deveres morais e sociais tanto de homens como de mulheres.

Bourdieu (1998) defende que a análise deste fenómeno - dominação masculina - só poderá ser efetuada tendo em conta uma perspetiva histórica. Esta importância da perspetiva histórica na compreensão das estruturas sociais e das formas de interação social é algo que está, aliás, presente em inúmeros autores, clássicos e modernos, o que reforça a importância da interdisciplinaridade. Esta “compreensão histórica permite ao indivíduo refletir sobre a historicidade, por oposição à naturalidade, de uma determinada prática ou instituição social. Neste caso, mostra-se necessário refletir sobre as permanências e mudanças, ou seja, como refere Bourdieu (1998) “é preciso reconstruir a história do trabalho histórico de des-historicização, ou, se assim preferirem, a história da (re)criação continuada das estruturas objectivas e subjectivas da dominação masculina, que se realiza permanentemente, desde que existem homens e mulheres (...)” (p. 65). A menoridade da posição das mulheres na política, que também se vislumbra - como referimos anteriormente - relativamente à ocupação de cargos governamentais, não se nos afigura, portanto, decorrente de fatores de índole demográfica, se bem que não tenhamos analisado alguns que consideramos poderem ser importantes como a idade ou a estrutura familiar, entre outros.

A análise da composição das listas de candidatura aos tipos de atos eleitorais analisados (autárquicos e legislativos), permitiu-nos observar que os partidos políticos com maior expressão de votos recebidos e os mais antigos partidos políticos são os que apresentam o mais baixo número de candidaturas femininas, tanto antes como depois da publicação da Lei da Paridade. Reportando-nos aos dados referentes às eleições autárquicas de 2013, observamos que o partido que apresentou menos mulheres como cabeças de lista foi o PPD/PSD (6,69%), seguido do PS (9,57%), do CDS/PP (11,24%), do PAN (16,67%), do PCP_PEV (20,2%) e do BE, que apresentou a taxa mais elevada (23,21%). Nas eleições legislativas ocorridas no corrente ano de 2015, voltamos a

observar os menores valores nos maiores partidos: o PS é o partido que apresenta menos candidatas em primeiro lugar das listas (6), seguido da coligação PPD/PSD-CDS.PP (7), com o mesmo valor que o BE (o que poderá carecer de outro tipo de explicação), enquanto o PCP-PEV tem 8 candidatas e o PAN 9. Conjugando os dados de ambas as eleições, temos então que os partidos mais recentes e/ou mais pequenos do espectro político nacional são os que apresentam o maior número de mulheres cabeças de lista. São igualmente os que se apresentam mais à esquerda no hemisfério, apesar da aparente indefinição do PAN ao tomar lugar no centro e da inexistência de novos partidos na ala direita. A este propósito diz Monteiro (2011) que “o debate e a promoção de práticas acerca da representação política de mulheres desenvolveu-se essencialmente à esquerda do espectro político” (p. 35).

Afigura-se-nos assim que será dentro dos partidos, enquanto espelhos da estrutura societária, que devemos tentar encontrar razões que nos levem a esclarecer as causas da falta de paridade nos lugares políticos. Para Santos & Amâncio (2012) a “ideologia de género” entende a política como um “meio natural dos homens” e “revela-se um forte instrumento de controle social, fazendo com que seja mantida uma certa permanência na mudança (Bourdieu, 1999 [1998]) nas relações de género” (p. 94). Assim, consideram que os partidos políticos utilizam estratégias “para dificultar a paridade na política”:

A Lei da Paridade foi benéfica, uma vez que fez surgir mulheres que já existiam nos aparelhos partidários, mas que tinham permanecido invisíveis até à data. O argumento, tão frequente, de que elas “chegam lá por mérito e por interesse próprios” (...), mostrou toda a sua fragilidade e foi substituído pelo cumprimento estritamente formal, em certos partidos, da lei, ao colocar as mulheres sistematicamente em 3.º, 6.º e 9.º lugares das listas. Em consequência, as mulheres permaneceram estigmatizadas pelos “lugares reservados às mulheres”, “por força da lei”, e praticamente ausentes dos lugares cimeiros das listas (Santos & Amâncio, 2012: 94)

Para podermos ter uma perspetiva mais profunda sobre esta questão seria importante, na nossa ótica, efetuar uma incursão analítica pela *governance* dos partidos políticos, dissecar os projetos ideológicos patentes nos seus programas, verificar quais as estratégias de seleção e recrutamento que utilizam, no sentido de analisar em que medida todos estes fatores tendem a legitimar a resistência a uma representação política paritária entre homens e mulheres. A dimensão e interesse da questão da paridade, especialmente no âmbito político é, para nós, um *vasto oceano* em que quase tudo está por descobrir. E o contributo que aqui deixamos não passa de uma *gota nesse mesmo oceano*. Bourdieu (1998) revela a importância das instituições (família, escola, igreja e Estado) na reprodução social da dominação. Reconhece a existência de uma ordem social “sexualmente ordenada, que incute nas mulheres, desde tenra idade e ao

longo da vida, a “normalidade” e “naturalidade” desta ordem de coisas. E refere, a este propósito, que a constância do *habitus* que daí resulta é, assim, um dos fatores mais importantes da relativa constância da estrutura da divisão sexual do trabalho. Concluímos com as palavras de Giddens:

Considerando a evolução em vários países europeus, Anthony Giddens sustenta que “os factores que apresentam obstáculos ao avanço das mulheres na economia existem também no domínio da política. Ascender a uma organização política requer, normalmente, um grande investimento de tempo e esforço, o que raramente podem conseguir as mulheres que suportam a maior parte dos trabalhos domésticos. Pode haver, porém, uma razão adicional. Na arena política, concentra-se um elevado nível de poder; talvez os homens sejam, especialmente relutantes em renunciar à sua dominação num âmbito como este”. (In Fernandes, 2005: 72)

Referências bibliográficas

- Amâncio, Lígia (1993). “Género - Representações e Identidades”. In *Sociologia – Problemas e práticas*, nº 14, pp.127-140.
- Amâncio, Lígia (2003). “O género no discurso das ciências sociais”. In *Análise Social*, vol. XXXVIII (168), pp.687-714.
- Almeida, Maria Antónia Pires de (2012). “O Poder Local do Estado Novo à Democracia: Presidentes de Câmara e Governadores Cívicos, 1936-2012”. In *Actas Congresso de História Contemporânea*, ed. Maria Fernanda Rollo, Maria Manuela Tavares Ribeiro, Ana Paula Pires, João Paulo Avelãs Nunes, 448 - 457. Lisboa: IHC / CEIS20 / Rede História.
- Bourdieu, Pierre (2002). *A dominação masculina*. Oeiras: Celta Editora.
- Bourdieu, Pierre (1998). *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil.
- Butler, Judith. (1990). *Gender Trouble: Feminism and the Subversion of Identity*. New York: Routledge.
- Diário Económico (2015). [Online] 24.Nov.2015.
http://economico.sapo.pt/noticias/saiba-quem-sao-os-ministros-do-novo-governo_235697.html
- Dias, Isabel (2007). “Família e trabalho feminino: O género das desigualdades”. In *ex aequo*, nº 15, pp.149-166.
- Dias, Isabel (2015). *Sociologia da Família e do Género*. Lisboa, Pactor – Edições de Ciências Forenses e da Educação.
- Fernandes, António Teixeira (2005). “Trajectos de aquisição do poder no feminino”. In *Sociologia, Revista da FLUP*, série I, vol. 15, 55-78.
- Giddens, Anthony (2005). *Sociologia*. Porto Alegre: Artmed.
- Guerra, Paula (2013). *A instável leveza do rock*. Porto: Edições Afrontamento.
- INE (2012). *Censos 2011 Resultados Definitivos – Portugal*. Lisboa, INE/IP.
- Killbourne, Jean. (2010). *Killing Us Softly 4: Advertisings Imagine of Women*. 2010. [Filme]
- Lima, Manuel. (2007). *Divisões administrativas de Portugal – Um olhar pela diversidade da divisão territorial portuguesa*. Disponível em <http://www.mslima.com/sop/divisooes/>

Marshall, Thomas. (1950). *Citizenship and Social Class: And Other Essays*. Cambridge: Cambridge University Press.

Monteiro, Rosa (2011). “A política de quotas em Portugal: O papel dos partidos políticos e do feminismo de Estado”. In *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 92, p. 31-50. Coimbra: CES.

Oliveira, Alexandra. (2013). “Prostituição Feminina, Feminismos e Diversidade de Trajectórias”. *ex aequo*, Volume 208, pp. 17-30.

Sayão, Deborah Thomé (2003). “Corpo, poder e dominação: um diálogo com Michelle Perrot e Pierre Bourdieu”. In *Perspectiva*. Florianópolis, v.21, n.01, p. 121-149, jan./jun.2003.

Santos, Maria Helena & Amâncio, Lúcia (2012). “Género e política: análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à Lei da Paridade”. In *Sociologia, Problemas e Práticas* [Online], nr. 68, pp. 79-101. Disponível em <http://spp.revues.org/696>

Sítios consultados

AR, Assembleia da República. <http://www.parlamento.pt>

CNE, Comissão Nacional de Eleições. <http://www.cne.pt/content/eleicoes-autarquicas-2013>

Governo de Portugal. <http://www.portugal.gov.pt>

INE, Instituto Nacional de Estatística. <http://www.ine.pt>

MAI, Ministério da Administração Interna.
<http://www.eleicoes.mai.gov.pt/autarquicas2013>

Pordata. <http://www.pordata.pt>

PpDM - Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres. Disponível em <http://plataformamulheres.org.pt/>

PpDM - Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres. Autárquicas 2013 – Onde pára a Paridade? Paridade e participação política. 4.Out.2013 [Online]
<http://plataformamulheres.org.pt/autarquicas-2013-onde-para-a-paridade/>

Legislação

Decreto-Lei n.º 23 406 de 27 de Dezembro do Ministério do Interior. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 295 (1933). Disponível em <https://dre.tretas.org/pdfs/1933/12/27/dre-287672.pdf>

Decreto-Lei n.º 24 631 de 6 de Novembro do Ministério do Interior. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 261 (1934). Disponível em <https://dre.tretas.org/dre/274423/>

Decreto-Lei n.º 621-B/74 de 15 de Novembro da Presidência do Conselho de Ministros. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 266-3^oSupl (1974). Disponível em <https://dre.tretas.org/dre/226564/>

Lei n.º 3 de 3 de Julho do Ministério do Interior. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 153 (1913). Disponível em <https://dre.tretas.org/pdfs/1913/07/03/dre-274271.pdf>

Lei n.º 2015 de 28 de Maio da Presidência da República. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 116 (1946). Disponível em <https://dre.tretas.org/pdfs/1946/05/28/dre-239878.pdf>

Lei Eleitoral n.º 2317 de 26 de Dezembro da Presidência da República. Diário do Governo: 1.^a série, N.º 303 (1968). Disponível em <https://dre.tretas.org/pdfs/1968/12/26/dre-234288.pdf>

Lei Constitucional n.º 1/2005 da Assembleia da República. Diário da República: I série-A, N.º 155 (2005). Disponível em <https://dre.pt/application/file/243653>

Lei Orgânica n.º 3/2006 de 21 de Agosto da Assembleia da República. Diário da República: 1.^a série, N.º 160 (2006). Disponível em <https://dre.tretas.org/pdfs/2006/08/21/dre-200912.pdf>

Mapa Oficial n.º 1-A/2005 de 8 de Março da Comissão Nacional de Eleições. Diário da República: 1.^a série-A, N.º 47 (2005). Disponível em <https://dre.pt/application/file/221447>

Mapa Oficial n.º 2-A/2009 de 12 de Outubro da Comissão Nacional de Eleições. Diário da República: 1.^a série, N.º 197, (2009). Disponível em <https://dre.pt/application/file/637577>

Mapa Oficial n.º 6-A/2011 de 17 de Junho da Comissão Nacional de Eleições. Diário da República: 1.^a série, N.º 116 (2011). Disponível em <https://dre.pt/application/file/142835>

Mapa Oficial n.º 2-A/2015 de 10 de Agosto da Comissão Nacional de Eleições. Diário da República: 1.^a série, N.º 154 (2015). Disponível em <https://dre.pt/application/file/69983176>

Mapa Oficial nº 2-B/2015 de 20 de Outubro da Comissão Nacional de Eleições. Diário da República: 1.^a série, Nº 205 (2015). Disponível em <https://dre.pt/application/file/70722536>

IS Working Papers

3.^a Série/3rd Series

Editora/Editor: Paula Guerra

Comissão Científica/ Scientific Committee: João Queirós, Maria Manuela Mendes, Sofia Cruz

Uma publicação seriada *online* do
Instituto de Sociologia da Universidade do Porto
Unidade de I&D 727 da Fundação para a Ciência e a Tecnologia

IS Working Papers are an online sequential publication of the
Institute of Sociology of the University of Porto
R&D Unit 727 of the Foundation for Science and Technology

Disponível em/Available on: http://isociologia.pt/publicacoes_workingpapers.aspx
ISSN: 1647-9424

IS Working Paper N.º 25

Título/Title

“Um longo caminho: Uma análise da participação política feminina no Portugal democrático”

Autores/Authors

Vitor Massa

Rodrigo Nicolau Almeida

Os autores, titulares dos direitos desta obra, publicam-a nos termos da licença Creative Commons “Atribuição – Uso Não Comercial – Partilha” nos Mesmos Termos 2.5 Portugal (cf. <http://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/2.5/pt/>).